

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA/HOSPITAL DAS CLÍNICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL 01/2015

A Faculdade de Medicina e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) tornam público o presente Edital Complementar, que adequa o edital do Processo Seletivo quanto à pontuação adicional dada aos candidatos participantes do PROVAB, conforme regulamenta a Resolução CNMR 02/2015 de 27 de agosto de 2015, alterando os seguintes itens do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. do dia 28 de agosto de 2015, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 Conforme preceitua o parágrafo 3º do Art. 9º da resolução citada no item 9.1, o candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, e que comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.3 Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital e, conforme o parágrafo 2º do Art. 9º, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver iniciado programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.4 Os candidatos inscritos no PROVAB, de acordo com o subitem 9.1 deste Edital, deverão entregar no dia da Prova Prática o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com a data prevista para a conclusão (Art. 13 da Resolução CNRM 02/2015).

...

10.5.2 Para os beneficiários do PROVAB, de acordo com o item 9.2 do presente Edital, as pontuações de cada fase, *PO*, *PD* e *ACV*, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, *PF*.

Os demais itens do Edital deste Processo Seletivo permanecem inalterados

Goiânia, 07 de outubro de 2015.

Prof. Dr. José Reinaldo do Amaral
Coordenador da COREME/FM/HC/UFG